

órgão de proteção ao crédito, além do ônus da multa, o LOCATÁRIO (A) responderá pelas perdas e danos que o(a) LOCADOR(A) vier a sofrer devido a sua inércia.

CLÁUSULA 3ª – O(A) LOCATÁRIO(A) declara, neste ato e pelo presente instrumento, que recebe o imóvel ora locado e demais pertences do objeto contratual, em boas condições de conservação, funcionamento e limpeza.

PARÁGRAFO ÚNICO – O(A) LOCATÁRIO(A) não terá direito de reter o pagamento do aluguel ou de qualquer outra quantia devida ao LOCADOR, sob a alegação de não terem sido atendidas exigências porventura solicitadas.

CLÁUSULA 4ª - É vedado ao(a) LOCATÁRIO(A) introduzir no imóvel ora locado quaisquer benfeitorias ou alterações, sem a prévia e expressa autorização, por escrito e assinada, do LOCADOR(A).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer benfeitorias, úteis ou necessárias, introduzidas pela LOCATÁRIO(A) com ou sem a autorização do LOCADOR(A), passarão a fazer parte integrante do imóvel, não ensejando qualquer direito à indenização ou retenção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O(A) LOCATÁRIO(A) deverá manter o imóvel ora locado e demais pertences em perfeitas condições de funcionamento, conservação, como ora os recebe, para desta forma restitui-los quando finda ou rescindida a locação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica a critério da LOCATÁRIO(A), a contratação ou não de seguro contra incêndio ou roubo, assumindo toda a responsabilidade em caso da não contratação, por toda e qualquer ocorrência com vítimas ou não, bem como, por todos os danos que venham a ocorrer no imóvel, suas instalações e utensílios, sendo obrigado a realizar o pagamento ao LOCADOR de todas as despesas e prejuízos que venham provocar.

CLÁUSULA 5ª - O imóvel ora locado destina-se exclusivamente a moradia do(a) Sr(a) **ALINE LIMA COSTA**, e família, não podendo ser utilizado para qualquer outro fim, nem tampouco ser cedido, emprestado ou sublocado, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização, por escrito e assinada, do(a) LOCADOR(A).

CLÁUSULA 6ª – Em caso de alienação do imóvel, promessa de alienação, cessão ou promessa de cessão de direitos, ou da ação em pagamento, o(a) LOCATÁRIO(A) terá preferência em adquiri-lo em iguais condições com terceiros, devendo o(a) LOCADOR(A) dar-lhe conhecimento do negócio, mediante notificação extrajudicial.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de desapropriação do imóvel ora locado, ficará a LOCADORA desobrigado de todas as cláusulas, condições e obrigações deste contrato, reservando a LOCATÁRIO(A) tão somente a faculdade de haver do poder desapropriante, a indenização que porventura tiver direito.

CLÁUSULA 7ª - O(A) LOCADOR(A) poderá inspecionar o imóvel ora locado, sempre que julgar necessário, entretanto em dias e horas razoáveis e sempre previamente combinados com o(a) LOCATÁRIO(A).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(A) LOCATÁRIO(A) se obriga a permitir o ingresso do(a) LOCADOR(A) ou seu preposto, acompanhados de eventuais interessados na aquisição c/ ou locação do imóvel ora locado, nos 30 (trinta) dias antecedentes a sua intenção de desocupá-lo, desde que previamente comunicado da visita com antecedência mínima de